



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
Rua Ijuí, 500 – Fone: (055) 551-1558
CEP 98528-000 – CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº **121** /94

Concede Subvenção Social
e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido Subvenção Social à Associação Comercial e Industrial de Derrubadas, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - A subvenção concedida objetiva auxiliar a entidade para a realização do Natal da Criança da cidade de Derrubadas.


Art. 3º - Os recursos para a cobertura da Subvenção Social concedida terá origem na seguinte dotação orçamentária:

- 2002.4 - GABINETE DO PREFEITO
- 323110.00.3 - Subvenções Sociais

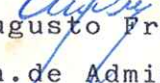
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
aos **14** de dezembro de 1.994.


Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos **14** de dezembro de 1.994.


Augusto Freitas
Sec.Mun.de Administração.

